



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



LEI Nº 2144/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.000,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

SERGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sob a seguinte classificação:

010310001.2.001000- Elaboração e Coordenação Legislativa.....	R\$ 14.000,00
3.3.90.14.00.0000 _ Diárias no País	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.00.0000 - Passagens e despesas c/locomção.....	R\$ 4.000,00
010310001.2.002000- Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.0000 _ Material de Consumo	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura das suplementações autorizadas no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária sob a seguinte classificação:

010310001.2.001000 -Elaboração e Coordenação Legislativa.....	R\$ 24.000,00
3.1.90.11.00.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.....	R\$ 24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de agosto de 2005.


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 12 de agosto de 2005.


PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração